REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 7.671/85 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985.

Concede por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a PEDRO LOPES BRITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a PEDRO LOPES DE BRITO, localizado na Continuação, da Avenida Antonio Maia, Cidade Pioneira, com limites e caracteríticas seguintes: Limitando-se pelo Nascente com Avanir Tenório Ramos ao Poente com José Amorim, frente para o Norte com a Continuação da Avenida Antonio Maia, ao Sul para onde faz fundos com terra do Patrimônio Municipal, medindo 20m00 de frente, 50m00 de lateral direita, 50m00 de lateral esquerda e 20m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de marabá, em 13 de dezembro de 1985.

= Prefeito Municipal =